



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Inclusão de Unidades Orçamentárias, Unidades Executoras nos seguintes anexos: Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa e Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras do PPA de 2018 a 2021, Anexo V – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – LDO – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Exercício de 2.018 a 2021, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NO PLANO PLURIANUAL, DIRETRIZES E ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.018 a 2021

02.12		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
02.12.01		DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			
04.121.0002.2018		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			
META FÍSICA - MÊS					
2018		2019	2020	2021	
12		12	12	12	
META FINANCEIRA - R\$					
2018		2019	2020	2021	
668.000,00		728.000,00	757.000,00	787.000,00	
04.121.0002.2047		ADIANTAMENTOS			
META FÍSICA - MÊS					
2018		2019	2020	2021	
12		12	12	12	
META FINANCEIRA - R\$					
7.000,00		7.000,00	7.000,00	8.000,00	
28.846.0002.2021		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
META FÍSICA - MÊS					
2018		2019	2020	2021	
12		12	12	12	
META FINANCEIRA - R\$					
970.000,00		950.000,00	980.000,00	1.000.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.512/17)

02.13	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
02.13.01	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.2019	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO		
META FÍSICA - %			
2018	2019	2020	2021
15	35	25	25
META FINANCEIRA - R\$			
2018	2019	2020	2021
250.000,00	350.000,00	280.000,00	280.000,00
04.129.0002.2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
META FÍSICA - MÊS			
2018	2019	2020	2021
12	12	12	12
META FINANCEIRA - R\$			
2018	2019	2020	2021
982.000,00	728.000,00	757.000,00	787.000,00
04.129.0002.2047	ADIANTAMENTOS		
META FÍSICA - MÊS			
2018	2019	2020	2021
12	12	12	12
META FINANCEIRA - R\$			
2018	2019	2020	2021
5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00

Art. 2º Para a inclusão das novas unidades orçamentárias indicadas no artigo anterior, as ações, projetos e atividades foram remanejados da unidade 02.04 - Departamento de Finanças e Tributação, que não existirá a partir do Exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 30 dias de novembro de 2017.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Inclusão de Unidades Orçamentárias, Unidades Executoras nos seguintes anexos: Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa e Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras do PPA de 2018 a 2021, Anexo V – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – LDO – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Exercício de 2.018 a 2021, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

**INCLUSÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NO PLANO PLURIANUAL,
DIRETRIZES E ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.018 a 2021**

02.12	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
02.12.01	DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			
04.121.0002.2018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			
META FÍSICA - MÊS				
2018	2019	2020	2021	
12	12	12	12	
META FINANCEIRA – R\$				
2018	2019	2020	2021	
668.000,00	728.000,00	757.000,00	787.000,00	
04.121.0002.2047	ADIANTAMENTOS			
META FÍSICA - MÊS				
2018	2019	2020	2021	
12	12	12	12	
META FINANCEIRA – R\$				
7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	
28.846.0002.2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
META FÍSICA - MÊS				
2018	2019	2020	2021	
12	12	12	12	
META FINANCEIRA – R\$				
2018	2019	2020	2021	
970.000,00	950.000,00	980.000,00	1.000.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.512/17)

02.13	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
02.13.01	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.2019	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO		
META FÍSICA - %			
2018	2019	2020	2021
15	35	25	25
META FINANCEIRA - R\$			
2018	2019	2020	2021
250.000,00	350.000,00	280.000,00	280.000,00
04.129.0002.2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
META FÍSICA - MÊS			
2018	2019	2020	2021
12	12	12	12
META FINANCEIRA - R\$			
2018	2019	2020	2021
982.000,00	728.000,00	757.000,00	787.000,00
04.129.0002.2047	ADIANTAMENTOS		
META FÍSICA - MÊS			
2018	2019	2020	2021
12	12	12	12
META FINANCEIRA - R\$			
2018	2019	2020	2021
5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00

Art. 2º Para a inclusão das novas unidades orçamentárias indicadas no artigo anterior, as ações, projetos e atividades foram remanejados da unidade 02.04 - Departamento de Finanças e Tributação, que não existirá a partir do Exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 30 dias de novembro de 2017.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico